



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 2.166**, de 30 de dezembro de 2025.

**Revoga o art. 52 da Lei Municipal nº 684, de 18 de dezembro de 1992, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Mantena/MG, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o **art. 52 da Lei Municipal nº 684, de 18 de dezembro de 1992**, que autoriza a concessão de gratificação pelo exercício de cargo em comissão, de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, a critério do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

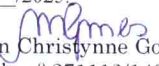
Prefeitura Municipal de Mantena, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025. 82º de Emancipação Política.

  
**Gentil Mata da Cruz**  
Prefeito Municipal

  
**Deusely Elizeu da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 30/12/2025.

  
Maxsuellen Christynne Gomes  
Matrícula nº 271113/1408